



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01019 - 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2079/2017.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de classe de bens de uso comum e incorporá-la à classe de bens de uso especial.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L e i:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum, hoje utilizado como rua e calçadas, para a classe de bens de uso especial, parte da Via Pública da Rua Buenos Aires trecho que compreende entre a Avenida Brasília e Castro Alves do Loteamento Cidade e Chácara Santa Tereza, caracterizada no memorial descritivo e croquis anexos, assim descrita:

Situação Existente

Rua Vera Cruz - Trecho entre Quadras 116 e 117 – Área 1.190,00 m²

Nordeste: 70,00 m com Lotes nºs 1 e 7 da Quadra nº 117

Sudeste: 17,00 m com Rua Castro Alves

Sudoeste: 70,00 m com Lotes nºs 12 e 6 da Quadra nº 116

Noroeste: 17,00 m com Avenida Brasília

Situação de Desafetação

Lote nº 13 - Quadra nº 116 - Área de 1.190,00 m²

Nordeste: 70,00 m com Lotes nºs 1 e 7 da Quadra nº 117

Sudeste: 17,00 m com Rua Castro Alves

Sudoeste: 70,00 m com Lotes nºs 12 e 6 da Quadra nº 116

Noroeste: 17,00 m com Avenida Brasília

Perímetro: 174,00 metros



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01019 - 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras de cobertura e adequação para atividades culturais e recreação na área descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 21 de dezembro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)